



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 450/1983

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial até o valor de Cr\$ 160.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento de despesas de pessoal, com recursos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), não constantes no orçamento vigente.

ART. 2º.- Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, o Executivo utilizar-se á de cancelamento parcial do total de dotações constantes do orçamento vigente.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 20 de dezembro de 1983.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor do Deptº de Administração

Projeto nº 28/1983.
Autor: Executivo Municipal.